



**MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE**

DIRETRIZ PROGRAMÁTICA PARA CONTRATOS DE REPASSE

**Gestor do CPS AIRTON GIROTO
(CPF 063.024.748-09)**

Anos 2018/2019/2020

Estrutura Funcional-Programática

05.244.2058.1211.0001

05 (Função) – Defesa Nacional

244 (Subfunção) – Assistência Comunitária

2058 (Programa) – Defesa Nacional

**1211 (Ação) Implementação de Infraestrutura Básica
nos Municípios da Região Norte**

0001 (Subtítulo) – Nacional

DETALHAMENTO DO REGRAMENTO POR PROGRAMA

- ✓ NOME DO PROGRAMA: Defesa Nacional
- ✓ CÓDIGO DO PROGRAMA: 2058
- ✓ GESTOR: Ministério da Defesa, por intermédio do Departamento do Programa Calha Norte - DPCN
- ✓ CNPJ: 14.665.070/0001-73
- ✓ ORIGEM DO RECURSO:

Fontes dos recursos financeiros: LOA/CONTRAPARTIDA

Obs: Os dados orçamentários relativos ao CR constarão na Nota de Empenho, que será emitida pelo Órgão Gestor do Programa (DPCN).

Classificação deste recurso: Investimento

Código UG: 110594

Código Gestão 0001

Código de recolhimento (Nº Contrato de Repasse/ código 18806-9 – Rec. de despesa de exercícios anteriores e 68888-6 – Anulação de despesa no exercício).

- ✓ CONTATO DO RESPONSÁVEL COM NOME/EMAIL/TELEFONE:

Airton Giroto / airton.giroto@defesa.gov.br Telefone 2023-9656

- ✓ PORTARIA / REGRAMENTO OPERACIONAL APLICÁVEL:

Portaria Interministerial 424/2016 que regulamenta os instrumentos de repasse celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

Instrução Normativa MP nº 02/2018, alterada pela Instrução Normativa MP nº 03/2018 que estabelece regras e diretrizes para a execução de contrato de prestação de serviço a ser celebrado entre a União e instituições financeiras oficiais federais, para atuação como Mandatárias da União, na gestão operacional de contratos de repasse, nos termos do Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007.

Decreto 7983/2013

✓ ENTENDA O PROGRAMA:

O Objetivo do programa é contribuir com aumento da presença do poder público na sua área de atuação e para o fortalecimento da ocupação dos vazios estratégicos.

São também objetivos do Programa em consonância com a Ação 1211 – Implementação da Infraestrutura básica nos Municípios da Região do Programa Calha Norte:

- a defesa nacional, com ênfase na faixa de fronteira, dentro da sua área de abrangência;
- a melhoria da infraestrutura nas áreas de defesa, educação, esporte, segurança pública, saúde, assistência social, transportes e desenvolvimento econômico dos Municípios constantes da sua área de atuação;
- a promoção do desenvolvimento sustentável da região e da cidadania da população local;
- a fixação da população local na sua região e para o fortalecimento da integração social desta população, em especial, das comunidades isoladas;
- a melhoria da qualidade de vida da população existente na sua área de atuação;
- o desenvolvimento econômico dos Estados e Municípios de sua área de atuação; e.
- a geração de emprego e renda e o fortalecimento da cadeia produtiva; e
- a interligação da região com todo o território nacional, visando a integração plena da população local, a vigilância de fronteiras e a defesa nacional.

✓ BENEFICIÁRIOS, OU QUEM PODE PLEITEAR OS RECURSOS:

Estados e Municípios que integram a área de atuação do programa ou que forem contemplados com emendas, para celebração de Contrato de Repasse, atendidas as exigências da PI 424/2016.

✓ DESCRIÇÃO POR AÇÕES:

Ação 1211:

Implementação da Infraestrutura básica nos Municípios da Região do Programa Calha Norte.

Composição do Investimento da Ação 1211 / Modalidade 42:

Os recursos de investimentos alocados aos proponentes serão para execução de obras de engenharia, condicionado aos valores de repasse, no montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões) até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões).

É vedada a utilização dos recursos do programa para a elaboração de projetos.

✓ EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS:

As exigências técnicas específicas são aquelas constantes no Manual do Programa Calha Norte disponível no sítio www.defesa.gov.br, aba lateral "ATUAÇÃO – Programas Sociais – Programa Calha Norte", "Manual do programa (PDF)", caso aplicável aos Contratos de Repasse. Como forma de facilitar a operacionalização do Contrato de Repasse pela Mandatária, respeitadas as demais exigências e condições da Portaria Interministerial nº 424/2016, bem como da Instrução Normativa Nº 02, de 09 de outubro de 2017, que regulamenta o parágrafo 14 do art. 21 "**para estabelecer regras e diretrizes de acessibilidade a serem observadas nas obras e serviços de engenharia custeados com recursos de convênios e contratos de repasse.**" Sendo assim, poderão ser celebrados instrumentos nas seguintes áreas de atuação:

- a) casa ou centro de convivência de idosos;
- b) hospital, centro de saúde e posto de saúde;
- c) creche;
- d) centro de inclusão digital;
- e) biblioteca;
- f) escola de música;
- g) escola de ensino fundamental, médio e superior;
- h) centros profissionalizantes multiuso; e
- i) casa da cultura.

Na área da infraestrutura pública, a implantação, construção ou ampliação de:

- a) praça pública, incluindo sua iluminação;
- b) sede de câmara municipal, centros administrativos ou sedes de secretarias;
- c) urbanização de áreas públicas, em locais sem infraestrutura existente;
- d) pavimentação de vias públicas compostas de, no mínimo, terraplanagem, pavimento, drenagem superficial (meios-fios e sarjeta), sinalização horizontal e vertical, inclusive identificação dos nomes de vias, admitindo-se, neste caso, a construção de calçadas.
- e) pontes em concreto armado ou madeira que se enquadrem no disposto no inciso I do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424/MPDG/MF/CGU, de 2016;
- f) centros comunitários;
- g) eletrificação urbana e rural de baixa tensão;
- h) iluminação pública;
- i) passarela de madeira e concreto;
- j) rampas de acesso aos rios;

- k) sistemas de abastecimento de água com rede de distribuição;
- l) rede de esgoto; e
- m) dispositivos para transposição de talvegues.

Na área esportiva, a construção ou ampliação de:

- a) vestiário e cobertura de arquibancadas para campo de futebol;
- b) quadra poliesportiva, estádio de futebol e ginásios;
- c) iluminação de campo de futebol; e
- d) piscinas e pistas de atletismo.

Na área de desenvolvimento econômico, a construção ou ampliação de:

- a) silos para estocagem de cereais;
- b) galpão em alvenaria;
- c) entrepostos de pescado;
- d) feiras cobertas;
- e) armazéns de carga;
- f) mercado municipal; e
- g) centro de multiuso.

Na área de segurança pública, a construção ou ampliação de sede de quartéis, delegacias ou presídios; e

Na área de transportes, a construção ou ampliação de terminais de cargas ou passageiros.

A aceitabilidade dos objetos pactuados, dentro de cada área de atuação, está condicionada ao atingimento de sua funcionalidade. Cabe ressaltar, que esta análise é essencialmente exclusiva da área técnica competente da Mandatária, que a realizará de acordo com esta Diretriz Programática, definida pelo órgão gestor.

No caso de situações excepcionais, que estejam à margem desta orientação, a Mandatária submeterá a ocorrência para apreciação do Departamento do Programa Calha Norte.

Para os Contratos de Repasse, a serem celebrados com a Mandatária da União, nos termos definidos pela IN MPDG nº 002/2018, temos ainda a complementar os seguintes itens do Manual do Programa Calha Norte, indicado nesse item:

- a) O Ministério da Defesa autoriza a mandatária a aprovar eventual contrapartida acima do limite máximo da LDO, desde que necessária à consecução do Objeto proposto, nos termos dessa Lei, sem a necessidade de consulta ao gestor;

- b) Eventuais alterações nas regras de operacionalização da PI 424/2016 e da IN MPDG nº 002/2018 ocorridas após a publicação desse documento e do Manual do Programa Calha Norte serão aplicadas aos contratos sob a égide dessa Diretriz.

BRASÍLIA-DF, 08 de janeiro de 2019.

ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS
Diretor